



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de natureza comum para diagnosticar, revisar e redigir anteprojeto de lei dispendo sobre o novo Código de Posturas do Município de Taiaçu/SP, com entrega de minutas legais, relatórios e memoriais explicativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após a realização de estudo técnico preliminar, das alternativas propostas a contratação de empresa especializada revelou-se a solução mais adequada para a satisfação do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A legislação vigente encontra-se defasada e não atende às necessidades urbanas atuais. A Administração carece de equipe com expertise jurídica-urbanística, tornando inviável a execução direta. A contratação garantirá atualização normativa, segurança jurídica e efetividade fiscalizatória.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração e atualização do Código de Posturas do Município, garantindo um documento juridicamente seguro, atualizado e adequado à realidade local. O serviço incluirá diagnóstico da legislação vigente, identificação de lacunas, levantamento de dados municipais, elaboração de minutas legais e realização de ações participativas, como audiências públicas, assegurando legitimidade e adequação social.

4.2. O novo Código abordará uso e ocupação do solo, normas de segurança, funcionamento de atividades econômicas, estética urbana, meio ambiente e sossego público, alinhando-se às melhores práticas administrativas e à legislação vigente. A empresa realizará revisão técnica e jurídica, garantindo clareza, consistência e conformidade legal.

4.3. O produto final será um anteprojeto de lei estruturado e fundamentado, pronto para encaminhamento ao Poder Legislativo, acompanhado de relatórios e memoriais explicativos. Essa solução assegura qualidade técnica, agilidade, segurança jurídica e aplicação prática, permitindo à Administração Municipal ordenar e promover o desenvolvimento equilibrado do território em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Os serviços deverão se executados de acordo com o seguinte cronograma:

Diagnóstico normativo – Levantamento e análise da legislação municipal vigente, bem como de boas práticas adotadas em outras localidades, com vistas à identificação de inconsistências, lacunas e oportunidades de aprimoramento.

Levantamento de dados técnicos – Coleta e sistematização de informações socioeconômicas, urbanísticas e ambientais relevantes, que subsidiarão a elaboração do novo instrumento normativo.

Audiências e consultas públicas – Realização de, no mínimo, **quatro** audiências ou consultas públicas, com registro e sistematização das contribuições recebidas da sociedade civil.

Reuniões técnicas com a Administração – Condução de, no mínimo, **oito** reuniões com representantes de diversos segmentos da Prefeitura, visando o alinhamento institucional e a escuta ativa das demandas de cada setor.

Elaboração do anteprojeto de lei – Redação do anteprojeto normativo, acompanhado de exposição de motivos e quadro comparativo entre a legislação vigente e a proposta, evidenciando as alterações promovidas.

Parecer jurídico – Emissão de parecer técnico-jurídico atestando a conformidade do texto com a Constituição Federal, legislação infraconstitucional e demais normas correlatas.

Capacitação de servidores – Promoção de **workshop com carga horária de 8 (oito) horas**, voltado à formação técnica dos servidores municipais para aplicação e interpretação do novo código.

Ajustes finais e consolidação – Realização de até **dois ciclos de ajustes** no anteprojeto, conforme análise e sugestões finais da Administração Pública, com vista à consolidação do texto final.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será realizada pelo servidor José Renato de Almeida, responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir a boa execução do contrato, a quem caberá a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

7. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA

A empresa deverá apresentar:

- Registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado (contrato social/estatuto);
- CNPJ ativo;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Comprovação de poderes do representante legal.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal, INSS e FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme domicílio ou sede da empresa.

Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio de:

- advogado inscrito na OAB, por prazo mínimo de 3 (três) anos, com pós-graduação em Direito Público/Administrativo.
- Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa ou de seu responsável técnico na execução de serviços relacionados à técnica legislativa, especialmente na elaboração, revisão ou atualização de Códigos Municipais, Leis Ordinárias, Leis Complementares ou Planos Diretores.
- Os atestados deverão conter, no mínimo:
 - a) identificação da entidade emitente;
 - b) descrição dos serviços prestados;
 - c) período de execução;
 - d) indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
 - e) nome e CPF/CNPJ do prestador dos serviços.

Composição da Equipe Técnica:

A empresa deverá dispor de uma equipe técnica contendo, no mínimo, 01 (um) profissional com formação comprovada em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental, regularmente registrado no respectivo conselho de classe (CAU ou CREA).

A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de:

- a) Currículo profissional atualizado;
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;
- c) Registro ativo no conselho profissional competente;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

Prazo total: **150 dias corridos** a contar da assinatura.
Entregas parciais:

- Relatório de diagnóstico – dia 30
- Relatório de participação social – dia 60
- Minuta preliminar – dia 90
- Anteprojeto final e exposição dos motivos – dia 120
- Capacitação e ajustes finais – dia 150

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Pagamento em 5 parcelas sucessivas, após aceite formal: 20% (diagnóstico), 20% (participação social), 20% (minuta preliminar), 20% (entrega final) e 20% (capacitação). Liquidação em até 10 dias úteis mediante Nota Fiscal e declaração de inexistência de impedimentos.

9.2. Os pagamento serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo prestador.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. VALOR ESTIMADO

Valor médio apurado conforme pesquisa de mercado: **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global, em razão da indivisibilidade e interdependência das etapas.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação dar-se-á pelo critério de menor preço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme cronograma;
- Manter sigilo das informações;
- Disponibilizar equipe nas dependências da Prefeitura quando demandado;
- Corrigir, sem ônus, falhas apontadas até o aceite definitivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações e os documentos necessários;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar pagamentos nos prazos fixados.

15. SANÇÕES

Multa moratória de 0,5 % do valor global por dia de atraso (limitada a 10 %). Demais penalidades conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

180 dias corridos, prorrogável na forma do art. 104 da Lei 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente da contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação 02. Poder Executivo; 02.01. Administração e Finanças; 02.01.01. Administração e Finanças; 04.122.0002.2.010. Assessoria Técnica-Administrativa e Jurídica; 3.3.90.35.00. Serviços de consultoria.

Taiacu/SP, 08 de agosto de 2025.

José Renato de Almeida
Diretor de Administração e Planejamento